



Município da Madalena

ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data 31-08-2015

Iniciada às: 10h00

Aprovada em minuta a 31-08-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: José António Marcos Soares

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa

Vereadores:

Ángela Maria da Silva Oliveira Garcia

Catarina Isabel Gaspar Manito

Verificou-se a ausência do Vereador Miguel António Moniz Costa.

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Martins.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção da Vereadora Ângela Garcia, a informar que nas próximas reuniões de 21 de setembro e 5 de outubro não estará presente. O executivo aceitou a justificação.

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

1 – Proposta de assuntos a incluir no Período Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, os documentos abaixo mencionados, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, incluir no Período Antes da Ordem do Dia os pontos.

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1 – ACIP – Madalena Sound Fest – Pedido de licença de Ruído e de Recinto para os dias 4 e 5 de setembro, das 22h00 até às 06h00 – Para deliberação:

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo n.º 7632 de 24 de agosto de 2015, com um pedido de licença de ruído e de recinto, para um evento com Bandas e Dj's, numa tenda, no Patinódromo Municipal, nos dias 4 e 5 de setembro das 22h00 às 06h00, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido.

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:

1 – Vistoria:

1 - Herdeiros de Pedro Augusto da Silveira - Registo n.º 3288/2015 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0724/2015, de 28 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Na sequência de reclamação alertando para o estado de degradação de um imóvel sito à Canada de Baixo, Monte, Candelária, propriedade de Herdeiros de Pedro Augusto da Silveira, foi determinada vistoria nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (vulgo RJUE), para efeitos de verificação das condições do imóvel, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal.

Do auto de vistoria, resultou o seguinte parecer dos peritos, "...a edificação apresenta algumas zonas com perigo eminentes de ruína, especialmente parte da fachada lateral esquerda, na zona posterior onde se situava o forno, e nas proximidades do edifício vizinho. Assim, propõe-se que seja demolida, ou consolidada a zona em questão, no prazo máximo de 30 dias."



Município da Madalena

Em face do acima exposto, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE - "A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas."-- Assim, em face do exposto, propõe-se que seja ordenada a demolição ou consolidação da zona em questão, no prazo máximo de 30 dias.

Nos termos do n.º 4 do já referido artigo, o ato é eficaz a partir da sua notificação aos proprietários."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar a demolição ou consolidação da zona em questão, no prazo máximo de 30 dias.

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando inicio ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ORDEM DO DIA

Divisão Administrativa e Financeira:

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 10 de agosto de 2015 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 10 de agosto de 2015 - Para conhecimento;
- 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;
- 4 - Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento "Café Garcia" - Para deliberação;
- 5 - Biblioteca Municipal - Doação de Livros - Para deliberação;
- 6 - 8ª alteração ao Orçamento e 5ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:

1 - Projetos de Arquitetura:

- 1 - Tomás Martins Baptista - Processo n.º 040/2006 - Telas Finais - Para Deliberação;
- 2 - Vitor Manuel Oliveira da Rosa - Processo n.º 018/2014 - Para Deliberação;
- 3 - Marco Paulo Ricardo Silveira - Processo n.º 010/2015 - Para Ratificação;
- 4 - Mara Sofia Dutra Jorge Souza - Processo n.º 012/2015 - Alteração - Para Ratificação;
- 5 - Orlanda Filipa Jacinto e Simas - Processo n.º 022/2015 - Para Ratificação;
- 6 - Ocean Breeze - Empreendimentos Turísticos, Lda - Processo n.º 032/2015 - Para Deliberação;
- 7 - César Alexandre Costa de Sousa - Processo n.º 034/2015 - Para Deliberação;

2 - Projectos de Arquitectura e Especialidades:

1 - Catarina Isabel Serpa Correia - Processo n.º 023/2014 - Alteração - Para Ratificação;

3 - Projectos de Especialidades:

1 - Alcídia Sousa Dias - Processo n.º 043/2014 - Para Deliberação;

2 - Maria de Fátima Garcia Silva Amaral - Processo n.º 016/2015 - Para Deliberação;

4 - Caducidades da Licença:

1 - Luís Garcia de Sousa - Processo n.º 077/2009 - Para Deliberação;

2 - Marla Sofia Pereira da Costa - Processo n.º 048/2010 - Para Deliberação;

3 - Vagner Filipe da Costa Nunes Faria Paulos - Processo n.º 028/2011 - Para Deliberação;

4 - Manuel Fernando Castelo Branco Andrade - Processo n.º 041/2013 - Para Deliberação;

5 - Renovação da Licença:

1 - Manuel da Costa Júnior - Processo n.º 031/2015 - Para Deliberação;

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 10-08-2015 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da Reunião de Câmara de 10-08-2015 - Para conhecimento;

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: Tomado conhecimento.

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 28 de agosto do corrente ano, no valor de 291.612,41€ (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e doze euros e quarenta e um cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: Tomado conhecimento.



Município da Madalena

Liv36 *W*

4 - Vice-Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento "Café Garcia"

- Para deliberação:

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 23/2015, de 28 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido efetuado pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo, no âmbito do art. 4º, nº 1, a) da Portaria nº 71/2007, de 24 de Outubro e da Lei nº 2/87, de 8 de Janeiro, para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento supra mencionado, sito na freguesia de Bandeiras e concelho da Madalena do Pico, no que se refere à proximidade do mesmo relativamente a estabelecimentos de ensino, entende-se que o Executivo Camarário pode emitir parecer favorável."

O referido estabelecimento cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à "Zona de Proteção", como sendo "uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respetivos logradouros". Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do nº 1, que na zona de proteção não é permitida a localização de "estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto."

Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora duma zona de proteção de estabelecimento escolar, conforme informação fornecida pelo Gabinete Técnico Municipal, situando-se aproximadamente a 380m da Escola Primária das Bandeiras, poderá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, quanto à instalação do jogo lícito solicitado naquele estabelecimento. -- O número do Alvará de Licença de Utilização do referido estabelecimento, conforme solicitado pela Vice-Presidência, é o nº 68/2001, cujo atual titular é Susana Cristina Ramalho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, quanto à instalação de jogos lícitos solicitados no estabelecimento "Café Garcia".

5 - Biblioteca Municipal - Doação de Livros - Para deliberação:

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 20; 21 e 22/2015, referente às doações de livros do Museu do Pico, da Dra. Silvia Seco, da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Balcão da Madalena), da Senhora Ana Cristina Goulart da Costa, do Senhor Manuel Garcia do Rosário, da Senhora Gina Braga e do Senhor Ricardo Frade. Documentos que aqui se anexam, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

WW
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as doações de livros.

6 - 8^a alteração ao Orçamento e 5^a alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º EV 9/2015 de 27 de agosto de 2015, documento que por ser extenso, se anexa nos documentos referentes à ata, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Cumpre-me informar Vexa da necessidade de se proceder a uma alteração ao orçamento da despesa e grandes opções do plano (atividades mais relevantes e plano plurianual de investimento), nos termos seguintes:

Rubricas a reforçar (Orçamento da Despesa)

- a) Classificação orçamental 0102 020121 – Outros bens – 1.013,50 euros;
- b) Classificação orçamental 0102 020201 – Encargos das instalações – 35.700,00 euros;
- c) Classificação orçamental 0102 020210 – Transportes – 5.000,00 euros;
- d) Classificação orçamental 0102 020213 – Deslocação e estadas – 5.000,00 euros;
- e) Classificação orçamental 0102 020225 – Outros serviços – 24.020,00 euros;
- f) Classificação orçamental 0103 03010302 – Empréstimos de médio e longo prazo – 4.300,00 euros.

Projetos a deduzir (Atividades mais relevantes)

2015/6 (Classificação orçamental 0102 040701 – Instituições sem fins lucrativos) – 24.000,00 euros;

2014/7 ação 4 (classificação orçamental 0102 020215 - Formação) Madalena Abraça Mais – Ações de formação utilizadores ATL – 719,00 euros;

2014/7 ação 5 (classificação orçamental 0102 020217 - Publicidade) Madalena braça Mais – Concepção e execução de material informativo – 1.946,00 euros;

2014/22 ação 7 (classificação orçamental 0102 020220 – Outros trabalhos especializados) – Valorização das atividades tradicionais – Folclore – Material informativo criação – 4.424,00 euros;

2014/22 ação 8 (classificação orçamental 0102 020220 – Outros trabalhos especializados) – Valorização das atividades tradicionais – Folclore – Sítio Web – 2.029,00 euros;

2014/22 ação 9 (Classificação orçamental 0102 020225 – Outros serviços) – Valorização das atividades tradicionais – Folclore – Aquisição de serviços de animação cultural – 24.020,00 euros;

2015/21 ação 1 (classificação orçamental 0102 020220 – Outros trabalhos especializados) – Festas do emigrante – Produção de DVD dos grupos folclore locais – 1.200,00 euros;

2015/21 ação 2 (classificação orçamental 0102 020220 – Outros trabalhos especializados) – Festas do emigrante – Produção da festa do emigrante – 1.200,00 euros;

2015/21 ação 3 (classificação orçamental 0102 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria) – Festas do emigrante – Concessão e acessoria em candidatura – 1.200,00 euros;

2015/21 ação 4 (classificação orçamental 0102 020217 – Publicidade) – Festas do emigrante – Organização e campanha promocional – 1.200,00 euros;



Município da Madalena

2015/26 ação 2 (classificação orçamental 0102 020121 – Outros bens) – Festas de Santa Maria Madalena – Materiais – 1.013,50 euros;-----
2015/26 ação 3 (classificação orçamental 0102 020210 – Transportes) – Festas de Santa Maria Madalena – Transportes de Equipamento – 222,12 euros;-----
2015/26 ação 4 (classificação orçamental 0102 020213 – Deslocação e estadas) – Festas de Santa Maria Madalena – Estadia e deslocação de artistas – 1.531,20 euros;-----
2015/26 ação 5 (classificação orçamental 0102 020217 – Publicidade) – Festas de Santa Maria Madalena – Promoção das festas – 792,25 euros;-----
2015/26 ação 6 (classificação orçamental 0102 020218 – Vigilância e segurança) – Festas de Santa Maria Madalena – Segurança das festas – 436,77 euros;-----
2015/26 ação 8 (classificação orçamental 0102 020225 – Outros serviços) – Festas de Santa Maria Madalena – Produção das festas – 428,16 euros;-----
2014/42 ação 3 (classificação orçamental 0102 020220 – Outros trabalhos especializados) – Requalificação de promoção turística da Madalena – Montra virtual e web site – 4.778,00 euros;-----
2014/42 ação 4 (classificação orçamental 0102 020217 – Publicidade) – Requalificação de promoção turística da Madalena – Concepção e produção de material informativo – 3.893,50 euros;-----
Pelo presente, solicita-se a V. Exa., se digne a autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente na próxima reunião de Câmara, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a 8.ª alteração ao Orçamento e a 5.ª alteração às Grandes Opções do Plano.-----

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

1 - Projectos de Arquitectura:-----

1 - Tomás Martins Baptista - Processo n.º 040/2006 - Telas Finais - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0658/2015, de 10 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efetuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na alteração das escadas interior e exterior e varandas, execução de varanda no alçado lateral direito e pequenas alterações na compartimentação do 2.º piso.-----

Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e não alteram os pressupostos da aprovação inicial.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada

pelos Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

2 - Vitor Manuel Oliveira da Rosa - Processo n.º 018/2014 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0672/2015, de 13 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à legalização da edificação de uma adega sita ao Cais do Mourato, Bandeiras.

A pretensão mereceu parecer favorável condicionado por parte do Parque Natural da Ilha do Pico, com o qual o interessado concordou em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, condicionado ao parecer do Parque Natural da Ilha do Pico.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

3 - Marco Paulo Ricardo Silveira - Processo n.º 010/2015 - Para Ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0693/2015, de 19 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efetuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na não execução de duas janelas nos alcoados laterais e um porta no alcado principal.

Estas alterações não alteram os pressupostos da aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.

Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

4 - Mara Sofia Dutra Jorge Souza - Processo n.º 012/2015 - Alteração - Para Ratificação;

**Município da Madalena**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0716/2015, de 25 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, através dos elementos entregues, apresenta um alteração ao projeto aprovado em reunião camarária de 2015/05/18, e que consiste numa alteração de implantação e redução da área de construção, por diminuição da espessura das paredes, na sequência de processo de destaque que alterou a área e disposição do prédio.

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Agrícola.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

5 - Orlanda Filipa Jacinto e Simas - Processo n.º 022/2015 - Para Ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0704/2015, de 21 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de comodatária, pretende proceder à reconstrução, ampliação e alteração de construção de um imóvel sito ao Cachorro, Bandeiras.

A pretensão insere-se num projeto turístico de alojamento local, que envolve a recuperação de mais dois imóveis constantes do processo de licenciamento n.º 031/2014, tendo merecido parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

6 - Ocean Breeze - Empreendimentos Turísticos, Lda - Processo n.º 032/2015 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0682/2015, de 14 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de promitente comodatário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito ao Cais do Mourato, Bandeiras.

A mereceu parecer favorável condicionado por parte do Parque Natural da Ilha do Pico, tendo o interessado mostrado concordância através da apresentação de planta de implantação com as correções indicadas.----- Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

7 - César Alexandre Costa de Sousa - Processo n.º 034/2015 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0662/2015, de 10 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à demolição e posterior ampliação da sua moradia sita à Rua do Canto, Monte, Candelária, justificando-se a demolição pelo estado de degradação do imóvel existente e pela exiguidade dos espaços interiores.

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano do Monte.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

2 - Projetos de Arquitetura e Especialidades:

1 - Catarina Isabel Serpa Correia - Processo n.º 023/2014 - Alteração - Para Ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0694/2015, de 19 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Projeto de Arquitetura (Alteração):-----

A requerente, já após o início da execução da obra, apresenta uma alteração à mesma que consiste no não reaproveitamento e ampliação do edifício existente, mas sim na sua demolição e construção de novo edifício, sem que ocorra no entanto alteração em relação à forma final do edifício inicialmente aprovado.”

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano de São Caetano, tendo merecido parecer favorável por parte da Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.



Município da Madalena

Projetos de Especialidades (Alteração):

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, a alteração ao Projeto de Estabilidade, apresentado pela requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica.

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projeto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

3 - Projectos de Especialidades:

1 - Alcídia Sousa Dias - Processo n.º 043/2014 - Para Deliberação:

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0700/2015, de 20 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade e Instalações Elétricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

2 - Maria de Fátima Garcia Silva Amaral - Processo n.º 016/2015 - Para Deliberação:

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0657/2015, de 10 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em

associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.

4 - Caducidades da Licença:

1 - Luís Garcia de Sousa - Processo n.º 077/2009 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0697, de 20 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 24 de Fevereiro de 2015, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento (que já havia sido prorrogado por mais um ano, e beneficiado de uma duplicação por força do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de Agosto), para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.”

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2721 de 18 de Maio de 2015, sem que se tenha pronunciado.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.

2 - Marla Sofia Pereira da Costa - Processo n.º 048/2010 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0718/2015, de 25 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 26 de Dezembro de 2014, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento (que já havia sido prorrogado por mais um ano, e beneficiado de uma duplicação por força do disposto no n.º 3 do artigo 1.º



Município da Madalena

Liv36

144

do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de Agosto), para que a interessada requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.----- Para o efeito foi a interessada notificada através do ofício com registo de saída n.º 2722 de 18 de Maio de 2015, sem que se tenha pronunciado.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro."-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.-----

3 - Vagner Filipe da Costa Nunes Faria Paulos - Processo n.º 028/2011 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0719/2015, de 25 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Tendo-se constatado, que terminou em 10 de Abril de 2015, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento (que já havia sido prorrogado por mais um ano, e beneficiado de uma duplicação por força do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de Agosto), para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2715 de 15 de Maio de 2015, sem que se tenha pronunciado.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro."-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.-----

4 - Manuel Fernando Castelo Branco Andrade - Processo n.º 041/2013 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0698/2015, de 20 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Tendo-se constatado, que terminou em 7 de Fevereiro de 2015, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma."

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2432 de 08 de Maio de 2015, sem que se tenha pronunciado.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar caducidade da licença.

5 - Renovação da Licença:

1 - Manuel da Costa Júnior - Processo n.º 031/2015 - Para Deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0671/2015, de 13 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, foi declarada por deliberação camarária do passado dia 29 de Junho, a caducidade da licença concedida para as obras de construção de uma garagem num prédio sítio à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª (Rua dos Biscoitos), Madalena, constante do processo de licenciamento n.º 016/2013.

Permite o n.º 1 do artigo 72.º do mesmo diploma legal, que o titular de licença que haja caducado, requeira nova licença, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Assim, tendo o interessado requerido a renovação da licença dentro do prazo indicado, propõe-se que seja renovada a licença, por aplicação conjunta do disposto no n.º 1 do artigo 72.º e artigo 20.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, estes últimos referentes à aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades, uma vez que os pressupostos que levaram à sua anterior aprovação mantém-se válidos."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, renovar a licença.

Iniciada às 10h00 e encerrada às 10h30.



Município da Madalena

145

Liv36

Aprovada em minuta a 31-08-2015 e publicada através do Edital n.º 28.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Ana Martins redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

 PRESIDENTE DA CÂMARA

José António Marcos Soares

